



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

Processo Administrativo nº: 03890163/2022.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e o Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará – INGGÁ.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Implementação de programa de eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação pós-covid-19 na casa de cuidados do Ceará”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará – INGGÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.699/0001-04, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Implementação de programa de eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação pós-covid-19 na casa de cuidados do Ceará”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de integrar a eletroestimulação aos métodos convencionais de reabilitação dos pacientes de COVID-19 assistidos na Casa de Cuidados, otimizando a recuperação e permitindo um processo mais breve para desospitalização dos pacientes.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do dia 29 de julho de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 005/2022, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **03890163/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Implementação de programa de eletroestimulação de corpo inteiro na assistência de idosos em reabilitação pós-covid-19 na casa de cuidados do Ceará”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 27 de Abril de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

